



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2025
ADESÃO N° 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SUPORTE, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICO (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE - GPL), DISPONÍVEL NO PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO - SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE GRÃO MOGOL/MG

ADESÃO À ATA SRP 010/2024 - CIMAMS
PROC. LICITATÓRIO 022/2024 - CIMAMS
PREGÃO E. SRP 012/2024 - CIMAMS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ALINHAMENTO COM O PCA: A contratação possui alinhamento com o PCA.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), disponível no PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), para prefeitura de Grão Mogol/MG, como abaixo indicado:

LOTE 03 - Municípios Fator FPM – 1.0				
Item	SISTEMAS	Qtd. Mens	Qtd Anual	Unid.
1	Financeiro	1	12	Mês
2	Patrimonial	1	12	Mês
3	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	1	12	Mês
4	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	1	12	Mês
5	Tributação	1	12	Mês
6	Portal de Transparência (LC 131/2009)	1	12	Mês
7	Portal de serviços	1	12	Mês
	SUBTOTAL			
8	Educação	1	12	Mês
9	Saúde	1	12	Mês
	SUBTOTAL			
11	Poder Legislativo (Itens 1- 2- 3- 6 e 7)	1	12	Mês

Item	SISTEMAS	Qtd.	Unid.
1	Treinamento online-Pós-implantação	200	Hora
2	Consultoria Online nas funcionalidades dos sistemas	300	Hora
3	Treinamento Presencial -Pós-implantação	100	Hora
4	Customização e desenvolvimento de novas funcionalidades	100	Hora
5	Operação assistida	20	Evento

1) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias engajadas em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade.

E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.



A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

A contratação intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a contratação dos serviços, garantindo segurança aos usuários.

As alternativas para a execução da prestação dos serviços públicos:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
Aquisição de software	A administração municipal opta pela utilização de um Software Público sob licença GPL , que não requer aquisição tradicional, mas sim a implantação e customização . O uso de software livre reduz custos de licenciamento e permite maior autonomia para o município, além de garantir conformidade com o Decreto 10.540/2020 e as diretrizes do Ministério do Planejamento
Locação de Software	A locação tradicional de software não se aplica diretamente, pois o modelo adotado baseia-se na utilização de software livre e público , eliminando a necessidade de pagamentos recorrentes por licenciamento. Entretanto, a contratação de suporte técnico e manutenção pode ser viabilizada como um serviço contínuo para garantir o funcionamento adequado do sistema e suas atualizações.
Contratação de empresa para parametrização de Software	Mesmo sendo um Software Público , a administração municipal necessita contratar uma empresa especializada para realizar: • Parametrização e configuração do sistema conforme as necessidades da gestão municipal. • Migração de dados de sistemas anteriores para garantir continuidade operacional. • Treinamento dos servidores municipais para utilização adequada do software. • Suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva para garantir atualizações e adequações às exigências legais. Essa contratação é essencial para assegurar a eficiência, integração e segurança dos dados na administração municipal, otimizando a gestão e cumprindo os requisitos normativos.

Considerando o que acima exposto, percebe-se que, a solução mais viável e adequada é a contratação de empresa.

Observa-se que, a contratação por meio de adesão a um procedimento formalizado por órgão que tem o município como consorciado, gera segurança.

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos indispensáveis para parametrização do software.

Reconhece-se as vantagens de cada modelagem em relação a parametrização específica, presumindo-se que a melhor solução para as necessidades do órgão baseia-se nos modelos demonstrados por se caracterizarem como soluções identificadas.

A contratação de uma empresa especializada para a implantação, migração de dados, treinamento e suporte de um **Software Público de Gestão Municipal** tem como principais objetivos:

- Integração e Compartilhamento de Dados

- a) Garantir que diferentes secretarias e departamentos tenham acesso a um banco de dados unificado.



- b) Evitar duplicidade de cadastros e inconsistências nos registros dos cidadãos e endereços.
- c) Permitir que o cadastro realizado em uma área (ex.: saúde) seja aproveitado em outras (ex.: tributação, almoxarifado).

- Melhoria na Gestão Orçamentária e Financeira

- a) Assegurar o cumprimento das exigências do Decreto 10.540/2020 e do SIAFIC, garantindo a transparência e o controle das operações financeiras e patrimoniais.
- b) Facilitar a geração de relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários e patrimoniais exigidos pela legislação.

- Otimização dos Processos Administrativos

- a) Reduzir a burocracia e aumentar a eficiência na execução das atividades administrativas.
- b) Implementar um ambiente computacional que facilite a operação dos diferentes módulos do sistema (financeiro, tributário, patrimonial, RH, saúde, educação etc.).
- c) Melhorar o controle da aplicação dos recursos públicos.

- Atendimento às Diretrizes de Software Público e Livre

- a) Adotar uma solução baseada em licença GPL, conforme recomendado pelo Ministério do Planejamento.
- b) Garantir que o sistema não dependa de um único fornecedor, possibilitando maior autonomia para a administração pública.

- Redução de Custos e Sustentabilidade Financeira

- a) Minimizar os gastos com aquisição e manutenção de sistemas privados.
- b) Utilizar o modelo de contratação consorciada, reduzindo custos ao compartilhar a solução com municípios de perfil semelhante.

- Capacitação e Suporte Técnico

- a) Treinar os servidores municipais para a correta utilização do software.
- b) Assegurar suporte contínuo, operação assistida e manutenção corretiva e evolutiva do sistema.

- Conformidade com Boas Práticas e Regulamentações

- a) Seguir as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) para a contratação de sistemas de gestão pública.
- b) Garantir que o software seja compatível com os critérios do Ministério do Planejamento para Software Público.

Esses resultados garantirão uma gestão municipal mais eficiente, transparente e econômica, permitindo maior controle e aprimoramento na prestação de serviços à população.

2) Da interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Não se observou nesse momento a necessidade da contratação de outras empresas interdependentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Nesse viés, as contratações correlatas, poderão ser requeridas nos próximos meses.

Além disso, caso a Administração venha a necessitar de novas contratações correlatas, poderá proceder à novas adesões ou formalizar novo procedimento licitatório.

3) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

O valor total estimado para a contratação é de R\$424.162,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 03 - Municípios Fator FPM – 1.0						
Item	SISTEMAS	Qtd. Mens	Qtd Anual	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Financeiro	1	12	Mês	3.601,00	43.212,00
2	Patrimonial	1	12	Mês	3.601,00	43.212,00
3	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	1	12	Mês	2.916,00	34.992,00
4	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	1	12	Mês	1.886,00	22.632,00
5	Tributação	1	12	Mês	2.658,00	31.896,00
6	Portal de Transparência (LC 131/2009)	1	12	Mês	1.372,00	16.464,00
7	Portal de serviços	1	12	Mês	1.372,00	16.464,00
	SUBTOTAL				17.406,00	208.872,00
8	Educação	1	12	Mês	2.700,00	32.400,00
9	Saúde	1	12	Mês	3.780,00	45.360,00
	SUBTOTAL				23.886,00	286.632,00
11	Poder Legislativo (Itens 1- 2- 3- 6 e 7)	1	12	Mês	3.111,00	37.332,00
	Valor Total do Lote 03					323.964,00
LOTE 14						
Item	SISTEMAS	Qtd.	Unid.	Valor Horas	Total	
1	Treinamento online-Pós-implantação	200	Hora	92,35	18.470,00	
2	Consultoria Online nas funcionalidades dos sistemas	300	Hora	112,75	33.825,00	
3	Treinamento Presencial -Pós-implantação	100	Hora	164,00	16.400,00	
4	Customização e desenvolvimento de novas funcionalidades	100	Hora	268,00	26.800,00	
5	Operação assistida	20	Evento	235,17	4.703,40	
	Valor Total do Lote 14				100.198,40	
VALOR TOTAL					424.162,40	



Os valores foram obtidos na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024**, referente ao **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**.

4) Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, uma vez que, os serviços não podem ser executados de uma única vez.

5) DA ANÁLISE DE RISCOS

Gerenciamento de riscos se refere ao processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do órgão público.

ESCALA DE IMPACTO		
ESCALA DE RISCOS	DESCRIÇÃO	NÍVEL
MUITO BAIXA	Impacto insignificante nos objetivos	1
BAIXA	Impacto mínimo nos objetivos	2
MÉDIA	Impacto mediano nos objetivos, como possibilidade de recuperação	3
ALTA	Impacto significativo nos objetivos, como possibilidade remota de recuperação	4

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Definição superestimada dos valores licitados para aquisição do bem ou serviço.			X	
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).			X	
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço.				X
Ausência de garantia da privacidade de dados.			X	

MITIGAÇÃO DOS RISCOS

RISCOS ASSOCIADOS À SELEÇÃO DO FORNECEDOR	MITIGAÇÃO
Definição superestimada dos valores licitados para aquisição do bem ou serviço.	Realização de ampla pesquisa de mercado
Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).	Ampla divulgação do certame, no Portal de Compras Públicas, Diário Oficial do CIMAMS, Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e PNCP.
Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço.	Não aceitar valores acima do preço médio estimado e efetuar análise quanto à possíveis valores inexequíveis.
Ausência de garantia da privacidade de dados.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL	ALTA	MÉDIA	BAIXA	MUITO BAIXA
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.		X		
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.		X		
Execução indevida do serviço.			X	
Atraso na entrega da solução.			X	
Rescisão contratual.			X	
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.			X	
Indisponibilidade do preposto da contratada.			X	
Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.			X	

RISCOS ASSOCIADOS À GESTÃO CONTRATUAL	MITIGAÇÃO
Inobservância dos procedimentos formais previstos no contrato.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados, e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Execução indevida do serviço.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados, e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Atraso na entrega da solução.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados e de penalização pelo descumprimento de cláusulas contratuais.
Rescisão contratual.	Indicação de penalidades em caso de rescisão contratual que a Contratada tenha dado motivo.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada.	Aplicação das Leis 12.527/2011 e 13.709/2019
Indisponibilidade do preposto da contratada.	Exigência expressa no edital e minuta de contrato de que a Contratada deverá disponibilizar preposto para representá-la e indicação de penalidades em caso de descumprimento.
Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.	Indicação de fiscais do contrato, devidamente capacitados e acompanhamento dos servidores envolvidos na execução dos serviços, além de indicação de penalidades em caso de descumprimento do contrato.

Os município deverá implementar, manter, monitorar e revisar o processo de gestão de riscos, compatível com sua missão e seus objetivos estratégicos.

As avaliações de risco deverão ser acompanhados pelo Controle interno e fiscalização, gerando um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na execução dos serviços.

6) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A administração necessita atender às demandas do Município, no que se refere à necessidade de transporte de servidores, garantindo o conforto e a segurança dos usuários, dentre outros.

A responsável pela elaboração do ETP declara ainda que a contratação obedece às disposições Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, Decreto Municipal 310/2023, Lei 12.527/2011 e Lei 13.709/2019.

Indica-se como Gestora do Contrato, a Sr. Alef Junior Gomes Costa, e como Fiscal do Contrato, o Sr. Rivam Soares Nascimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, em virtude do levantamento de mercado, no qual se observou que a solução escolhida se mostra técnica e economicamente mais favorável à Administração, bem como pela necessidade da aquisição dos produtos, que atenderá às demandas da frota municipal e consequentemente dos munícipes.

Grão Mogol/MG, 18 de dezembro de 2024.

Alef Junior Gomes Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE ABERTURA

SENHOR PREFEITO,

Ocorrendo a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE - GPL), disponível no PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO - SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR), para prefeitura de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$424.162,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), solicito de V.Sª que seja autorizada a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, nos moldes previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, uma vez que, houve a formalização do **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**, com a mesma finalidade da solicitação anexa, para atender as necessidades do CIMAMS e dos seus Municípios Consorciados, onde foi formalizada **Ata de Registro de Preços nº 010/2024**, com a empresa **CONTESS SISTEMAS PUBLICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 10.481.030/0001-10, conforme justificativa anexa.

Informamos ainda, que para cobertura desta despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO 94/2025 - 04.31.4.122.2.2012. 3.3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO

Grão Mogol/MG, 10 de janeiro de 2024.

Edilson Braz de Sousa
Agente de Contratação

Contabilidade



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO

O Município de Grão Mogol/MG, necessita contratação de serviços técnicos especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE – GPL), disponível no PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO – SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS, ao qual o Município está aderindo a ata de registro de preços nº 010/2024, formalizou o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024**, com a mesma finalidade da contratação proposta.

O Município de Grão Mogol, obteve a autorização de adesão do CIMAMS gestor da Ata de Registro de Preços, bem como obteve anuência da detentora da Ata de Registro de Preços, para formalização do contrato e atendimento de suas necessidades.

Como se observa, o Município de Grão Mogol, é órgão participante do Registro de Preços, como reza o inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 11.462/2023 e suas alterações e dessa forma, todos os atos, praticados no certame, abrangem também ao município, inclusive a pesquisa de mercado, como se observa dos documentos anexos, demonstrando-se assim, vantajosa a adesão ao registro de preços do CIMAMS, uma vez que, nas Atas de Registro de Preços constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para o Município, e diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado CIMAMS.

Os documentos anexos, referentes à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 010/2024**, demonstram valores inferiores aos que apurados mediante realização de pesquisa de mercado, gerando economia para o Município, que poderá ter suas necessidades atendidas e diante disto, justifica-se a Adesão à Ata de Registro de Preços do CIMAMS.

Além disso, o objeto licitado atende ao que reza o artigo 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023, estabelecem as hipóteses em que a Administração pode utilizar o SRP.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2023, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município contrata fornecimento através de Ata de Registro de Preços que foi formalizada para



atender o CIMAMS e os Municípios Consorciados, fator que propicia segurança de que o fornecimento atenderá a demanda do Município de Grão Mogol/MG, e com condições mais acessíveis em relação ao praticado pelo mercado, como demonstra o julgamento realizado pelo CIMAMS, ao qual o Município é consorciado.

A equipe técnica da Secretaria de Administração e Finanças analisou o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024**, realizado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, e concluiu de que o veículo licitado atende de forma integral todas as necessidades administrativas almejadas, apresentando-se mais vantajosa para a administração a adesão à mencionada ata de registro de preços, conforme comparação de preços acima.

Diante disto justificamos a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, formalizada em favor da empresa **CONTESS SISTEMAS PUBLICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 10.481.030/0001-10.

Grão Mogol/MG, 10 de janeiro de 2025.

Alef Junior Gomes Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto 10.024/2019, Decreto 11.462/2023, AUTORIZO a formalização de **Adesão à Ata SRP nº 010/2024**, formalizada com a empresa **CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 10.481.030/0001-10, para fornecimento de serviços técnicos especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (SOB LICENÇA GENERAL PUBLICLICENSE - GPL), disponível no PORTAL DO SOFTWARE PÚBLICO BRASILEIRO - SPB (WWW.SOFTWAREPUBLICO.GOV.BR),, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura de Grão Mogol/MG, no valor total de R\$424.162,40 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme autorização do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS**, que formalizou o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024**, com a mesma finalidade da contratação solicitada, para atender aos municípios consorciados, através de Registro de Preços, conforme justificativa anexa, autorizo a adesão.

Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Grão Mogol/MG, 10 de janeiro de 2025.

Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



Item	SISTEMAS	Qtd.	Unid.	Valor Horas	Total
1	Treinamento online-Pós-implantação	200	Hora	92,35	18.470,00
2	Consultoria Online nas funcionalidades dos sistemas	300	Hora	112,75	33.825,00
3	Treinamento Presencial -Pós-implantação	100	Hora	164,00	16.400,00
4	Customização e desenvolvimento de novas funcionalidades	100	Hora	268,00	26.800,00
5	Operação assistida	20	Evento	235,17	4.703,40
	Valor Total do Lote 14				100.198,40
	VALOR TOTAL				424.162,40

Autorizo a formalização do competente termo de contrato, com vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Grão Mogol/MG, 13 de janeiro de 2025.

Diêgo Antonio Braga Fagundes
Prefeito Municipal



CONTRATO N° 001/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2025 - GRÃO MOGOL/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 022/2024 CIMAMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 012/2024 - CIMAMS

ADESÃO À ATA SRP 010/2024 – CIMAMS

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 20.716.627/0001-50, com sede na Rua Geraldo Avelino dos Santos, nº 60, Centro, nesta cidade de Grão Mogol/MG, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, denominado de **CONTRATANTE**, de outro, a Empresa **CONTASS SISTEMAS PUBLICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10, situada na Rua Tupis, nº 437, Sala 301, Melo, Montes Claros/MG, representada pelo Sr. Ivan Fonseca de Oliveira Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº 084.827.576-44, com endereço comercial na Rua Tupis, nº 437, Sala 301, Melo, Montes Claros/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o que consta **DO PROCESSO N° 022/2024**, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados suporte, operação assistida, manutenção corretiva e evolutiva em software de gestão público (sob licença general publiclicense – GPL), disponível no portal do software público brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender as necessidades do CIMAMS e dos seus municípios consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 012/2024 - CIMAMS, a Ata de Registros de Preços nº 010/2024 constantes do Processo Licitatório n.º 022/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal n.º 14.133/21.



CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Para cobertura desta despesa será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Dotação 94/2025 - 04.31.4.122.2.2012.3.3.3.9.0.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de **R\$354.430,40 (trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)**, referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

LOTE 03 - Municípios Fator FPM – 1.0						
Item	SISTEMAS	Qtd. Mens	Qtd Anual	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Financeiro	1	12	Mês	3.601,00	43.212,00
2	Patrimonial	1	12	Mês	3.601,00	43.212,00
3	Recursos Humanos e Folha de Pagamento	1	12	Mês	2.916,00	34.992,00
4	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica	1	12	Mês	1.886,00	22.632,00
5	Tributação	1	12	Mês	2.658,00	31.896,00
6	Portal de Transparência (LC 131/2009)	1	12	Mês	1.372,00	16.464,00
7	Portal de serviços	1	12	Mês	1.372,00	16.464,00
	SUBTOTAL				17.406,00	208.872,00
9	Saúde	1	12	Mês	3.780,00	45.360,00
	Valor Total do Lote 03					254.232,00
LOTE 14						
Item	SISTEMAS	Qtd.	Unid.	Valor Horas	Total	
1	Treinamento online-Pós-implantação	200	Hora	92,35	18.470,00	
2	Consultoria Online nas funcionalidades dos sistemas	300	Hora	112,75	33.825,00	
3	Treinamento Presencial -Pós-implantação	100	Hora	164,00	16.400,00	
4	Customização e desenvolvimento de novas funcionalidades	100	Hora	268,00	26.800,00	
5	Operação assistida	20	Evento	235,17	4.703,40	
	Valor Total do Lote 14				100.198,40	
VALOR TOTAL					354.430,40	

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1 - O recebimento provisório dar-se-á em local indicado pelo município ou pelo CIMAMS, no ato da entrega do objeto e da Nota Fiscal pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 98 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência do presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da Lei, como prevê o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- i. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.
- ii. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- iii. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- iv. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.
- v. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato com o adquirente dos serviços, ou seja, algum contato direto com a empresa, que possa esclarecer e sanar quaisquer tipos de dúvidas relacionadas ao contrato, não sendo obrigatório, pois, um preposto *in loco*.
- vi. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
- vii. Ministrar treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.
- viii. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante, quaisquer fatos ou anormalidades que, por ventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- ix. Comparecer, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- x. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- xi. Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
- xii. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de



forma satisfatória, e documentando as ocorrências

9.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

9.4. Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno;

9.5. Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA.

9.6. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

9.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

9.9. Permitir acesso da CONTRATADA às suas dependências, para inspeção, instalação e manutenção do sistema informatizado, sempre que necessário e previamente agendado;

9.10. Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA;

9.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado;

9.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;

9.13. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §único do art. 132 da Lei 14.133/21.

11.2. O descumprimento consistente na prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciada do preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;

b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;

c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

11.3. As multas previstas nos itens acima serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de



empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente.

11.5. Será penalizada, nos termos do tópico seguinte, a pessoa jurídica contratada, considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N. 12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atentem contra o patrimônio público, contra os princípios da Administração Pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.6. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 11.5. com as seguintes sanções:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.7. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.



11.8. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CIMAMS.

11.9. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11.10. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros serão publicadas as convocações administrativas, para manifestação da parte interessada.

11.11. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.12. A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.13. Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CIMAMS/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.15. Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.16. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.17. A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão ou pela Gerenciadora da ATA e o cancelamento e/ou suspensão somente pela gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

11.18. De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 137 da Lei nº14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 155 A 163 da mesma Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - Será competente o foro da Comarca de Montes Claros, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



13.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Grão Mogol/MG, 14 de janeiro de 2025.

Diego Antônio Braga Fagundes
Prefeitura Municipal

Ivan Fonseca de Oliveira Junior
p/ Contass Sistemas Públicos Ltda-EPP.

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____



CERTIDÃO

*Certifico e dou fé que, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Orgânica do Município de Grão Mogol/MG, o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025 alusivo à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS e o TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025,** foram publicados na data de 20 de janeiro de 2025, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.*

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Grão Mogol/MG, 20 de janeiro de 2025.

*Edilson Braz de Sousa
Agente de Contratação*